ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DECRETO Nº 1.615, DE 17 DE MARÇO DE 1988

PRORROGA, PARA O DIA 31 DE MARÇO DE 1988, O VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA OU PARCELA ÚNICA DO IPTU e TSU.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições e com amparo da Lei Orgânica do Município,

Considerando o relativo atraso do início da entrega dos carnês e o grande número de contribuintes que ainda não puderam retirá-los,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogado, para o dia 31 de Março de 1988, o vencimento da Primeira Parcela ou Parcela Única do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e TSU - Taxas de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, 17 de Março de 1988.

JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

LIBERA PIVOTO BRESOLIN
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se. Data Supra.

NARCISO PALUDO
Secretário Municipal de Administração